

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - A Associação Exigente TT

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações;

- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;

- Da conjugação do art.º 46º da Lei Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º5/2007, de 16.01), com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº.41/2019, de 26.03, e as Normas/diretrizes e procedimento para atribuição de apoios ao Desporto, aprovadas em reunião de Camara Municipal de 21/06/2018, e Assembleia Municipal em 30/06/2018, alteradas em reunião de Camara e Assembleia Municipal a 19/11/2020 e a 27/11/2020, respetivamente, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário;

- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;

- Os fins prosseguidos pela Associação Exigente TT, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;

- A Candidatura à Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais a realizar no ano 2022.

- A Informação Interna nº I/17724/2022 do Gabinete do Desporto sobre o pedido da candidatura apresentada pela referida entidade;

- Que a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;

- A designação do trabalhador Pedro Costa, como Gestor do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo da alínea o) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A Associação Exigente TT, pessoa coletiva número 514 704 128, com sede na Rua da Giesteira, n.º 115, Santiago de Riba-Ul, município de Oliveira de Azeméis, representada por Paulo César Gonçalves Bastos, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à Associação Exigente TT, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da candidatura à Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais a realizar no ano de 2022, mais concretamente "Trial Urbano 4x4" a realizar entre os dias "2 e 3 de julho de 2022".

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- d) Apresentar ao Primeiro Contraente, até 30 dias após a realização, o relatório Final, sobre a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, conforme número 5 do artigo 19.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, na atual redação;
- e) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios



concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;

g) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados;

h) Assegurar o cumprimento da demais legislação aplicável designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);

i) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;

j) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de "Apoio Institucional";

k) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10..

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início a 02/07/2022 e término a 03/07/2022, coincidindo com a execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1-Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, até ao valor total de € 8.000,00€ (oito mil euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início referente ao evento "Trial Urbano 4x4"

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

A participação referida na cláusula anterior é disponibilizada, após apresentação de comprovativos de despesa validados pelo gestor do contrato, da seguinte forma:

a) valor de €7.200,00 (sete mil e duzentos euros), no mês de junho de 2022,

b) valor até €800,00 (oitocentos euros), estando cumprido o estabelecido na alínea d) da cláusula segunda.



Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (n.º 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do n.º. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira



Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto - Lei n.º. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 697/2022, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 24 de março de 2022

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 25 de março de 2022

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do art.º 46º da Lei Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º5/2007, de 16.01), com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º.41/2019, de 26.03, e as Normas/diretrizes e procedimento para atribuição de apoios ao Desporto, aprovadas em reunião de Camara Municipal de 21/06/2018, e Assembleia Municipal em 30/06/2018, alteradas em reunião de Camara e Assembleia Municipal a 19/11/2020 e a 27/11/2020, respetivamente, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário;
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;
- Os fins prosseguidos pela Associação Exigente TT, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Candidatura à Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais a realizar no ano 2022.
- A Informação Interna nº I/17724/2022 do Gabinete do Desporto sobre o pedido da candidatura apresentada pela referida entidade;

REGISTADO SOB O
Nº 15 / 2022



- Que a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação do trabalhador Pedro Costa, como Gestor do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo da alínea o) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A **Associação Exigente TT**, pessoa coletiva número 514 704 128, com sede na Rua da Giesteira, n.º 115, Santiago de Riba-UI, município de Oliveira de Azeméis, representada por Paulo César Gonçalves Bastos, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à **Associação Exigente TT**, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da candidatura à Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais a realizar no ano de 2022, mais concretamente "Trial Urbano 4x4" a realizar entre os dias 2 e 3 de julho de 2022"

Segunda
Obrigações



Compete ao Segundo Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- d) Apresentar ao Primeiro Contraente, até 30 dias após a realização, o relatório Final, sobre a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, conforme número 5 do artigo 19.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, na atual redação;
- e) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- g) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados;
- h) Assegurar o cumprimento da demais legislação aplicável designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- i) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;

- AA
D
- j) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de “Apoio Institucional”;
 - k) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10..

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início a 02/07/2022 e término a 03/07/2022, coincidindo com a execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1-Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, até ao valor total de € 8.000,00€ (oito mil euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início referente ao evento “Trial Urbano 4x4”

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

A participação referida na cláusula anterior é disponibilizada, após apresentação de comprovativos de despesa validados pelo gestor do contrato, da seguinte forma:

- a) valor de €7.200,00 (sete mil e duzentos euros), no mês de junho de 2022,
- b) valor até €800,00 (oitocentos euros), estando cumprido o estabelecido na alínea d) da cláusula segunda.



Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14.º Do Decreto – Lei n.º 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 697/2022, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.


Aprovado em reunião do Executivo de 24 de março de 2022

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 25 de março de 2022

O Primeiro Contraente

_____ 

A Segunda Contraente

_____ 

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2021



Identificação da Entidade/ Atleta	
Designação/ Nome	Associação Exigente TT
N.º de Identificação Fiscal	514 704 128
Descrição e Caracterização do objeto	
O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009.	
Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata	
Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular	
a) Formação Desportiva	Anexo 1
b) Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos	
Anexo 1	
c) Apoio de Representatividade - Atletas Individuais	
Anexo 1	
Medida 2 - Apoio Estrutural e Viaturas	
Anexo 2	
<input checked="" type="checkbox"/>	Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais
Anexo 3	
Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo	
Data de Início	2-jul-22
Data de Execução	03-07-2022
Observações	

Associação Exigente TT

Rua da Giesteira, nº 115
 3720 - 509 Santiago/Riba-Ul
 Presidente da Associação
 NIF: 514 704 128
 (assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

17-01-2022

data

Pascal

Identificação da Atividade/Evento			
Entidade Organizadora Associação Exigente TT			
Designação			
Trial Urbano 4x4			
Data de Realização			
02 e 03 de Julho de 2022			
Horário do Evento			
dia 02/07 - das 00h00 até às 24h00 do dia 03/07			
Concelho(s)	Freguesia(s)	Localidade (s)	
Oliveira de Azeméis	Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-UI, UI, Macinhata da Seixa e Madalil	Oliveira de Azeméis	
Caraterização da Atividade/Evento			
Fundamentação (Fundamentar a importância da atividade/evento, respetivo no âmbito da promoção da atividade física e respetiva parte da população.)			
Dinamizar e expandir a modalidade do 4x4 no concelho de Oliveira de Azeméis, uma vez que ao ser incluída no calendário da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, tornou a modalidade profissional, mais aliciante e competitiva, com um grau de dificuldade ainda maior.			
Objetivos			
Este evento será um forte meio de divulgação do Município de Oliveira de Azeméis, enquanto Capital do desporto Outdoor, dada a dimensão promocional e mediática já alcançada. O Trial Urbano 4x4, consiste numa prova de trial organizada em várias pets/mangas, nocturnas e diurnas, constituída por vários obstáculos artificiais a efectuar num circuito fechado, devidamente limitado e dentro do perímetro urbano (geralmente no centro da cidade). Na prova só serão aceites veículos de 4x4.			
Descrição da Atividade/Evento Desportivo (Mencionar tipologia do evento, instalações, quadra competições, equipos/ atletas participantes)			
A Associação Exigente TT em parceria com o promotor CORE – Clube Off Road Experience e sob a égide da FPAK - Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, têm vindo a promover a modalidade TT no concelho de Oliveira de Azeméis, marcando uma posição a nível Nacional, com a realização da competição desportiva – Trial Urbano 4x4.			
Este evento faz parte das provas oficiais da FPAK, elevando desta forma a sua competitividade e visibilidade, esperando-se sempre mais participantes e espectadores.			
Caraterização dos Participantes no evento			
N.º Atletas Federados	60	N.º Participantes previstos	30
N.º Atletas não Federados		N.º Espectadores Federados	20
Outros participantes		Outros participantes	
Parceiros			
Promotor CORE - Clube Off Road Experience e sob a égide da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK)			

Orçamento	
Despesas	Valor
Despesas Federativas	7.000,00 €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Aquisição de Equipamentos e Materiais Desportivos	- €
Deslocações	- €
Alojamentos e Alimentação	- €
Recursos Humanos (arbitradores, técnicos, staff...)	1.350,00 €
Policimento e Segurança	- €
Seguros	1.200,00 €
Apoio Médico	- €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)	500,00 €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)	480,00 €
Aktividades Complementares e de Animação	520,00 €
Licença (Municipais, SPA, ...)	- €
Outras: alimentação	750,00 €
Outras: Logística	8.000,00 €
Outras: trabalho extraordinário	1.200,00 €
Total	21.000,00 €
Receitas	Valor
Receitas Próprias	14.000,00 €
Inscrições Atletas/ Participantes	- €
Patrocínios	3.000,00 €
Donativos, Mecenato	- €
Bilhetaria	9.000,00 €
Exploração Bar	2.000,00 €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Entidades públicas	7.000,00 €
Apoio Financeiro - Município de Oliveira de Azeméis	7.000,00 €
Isenção de Taxas de utilização de Instalações Desportivas	- €
Junta de Freguesia de	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Outras entidades públicas:	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Total de Receitas	21.000,00 €

Apoio Material e Logístico			
(Inventariar quantidade)			
Apoio/ Material	Quantidade	Apoio	Quantidade
Troféus		Cronometragem eletrónica	
Medalhas		Outro material:	
Barracas			
Tendas			
Estrados			
Paico			
Grades			
Fita Balizadora			
Cones			
Recursos Humanos			
Transporte de Material			
Som			
Instalações Desportivas			
Portico			
Podio			

Observações relativas ao apoio de material e logístico

Observações

Enquadramento Legal
Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que a/o presente atividade/ evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia

Associação Exigente TT

Rua da Giesteira, nº 115

3720 - 507 Santiago Riba-Ul

Paulo Gosa NIF: 514 704 128

Presidente de Direção

(Assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

17/01/2022

Data

